



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 SRP Nº 013/2026		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - PMR		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026		
TIPO/CRITÉRIO	MENOR PREÇO POR LOTE	
MODO DE DISPUTA	Aberto	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital.	
OBJETO	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS/CORRIDAS, ABRANGENDO INSCRIÇÕES, LOGÍSTICA DE PROVA, CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, KITS, PREMIAÇÕES, APOIO OPERACIONAL E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE CORRIDAS DE RUA/RÚSTICAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.	
Este Pregão é destinado à ampla participação de empresas interessadas , em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 8.538/2015, assegurando a observância do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DA SESSÃO	12/06/2026	08h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo explicitadas neste edital será observado o horário de Brasília.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL Prefeitura Municipal de Riachuelo Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 72, Bairro Centro, Riachuelo, Estado de Sergipe. PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE PREGÃO Pregoeiro(a): Iuri Costa Sousa E-mail: licitacaopmr21@gmail.com		
OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o https://www.licitanet.com.br e http://www.riachuelo.se.gov.br , onde o edital estará disponível ou na dirigir-se a Prefeitura Municipal de Riachuelo no endereço acima citado.		
LOCAL DA DISPUTA – Portal https://www.licitanet.com.br/ As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma Portal		



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

de Licitações – Licitanet, site: <https://www.licitanet.com.br> (34) 2512-6500 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail o fornecedor@licitanet.com.br / comercial@licitanet.com.br.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 SRP Nº 013/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.128.897/0001-85, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 72, Centro, Riachuelo/SE, doravante denominada **CONTRATANTE, POR SEU(UA) PREGOEIRO(A)**, designado pela Portaria em anexo, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS**. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], pela Lei Complementar nº 123/2006, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

1.0 DO OBJETO:

1.1 Refere-se ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos/corridas, abrangendo inscrições, logística de prova, cronometragem eletrônica, fornecimento de materiais, kits, premiações, apoio operacional e demais itens necessários à realização de corridas de rua/rústicas no Município de Riachuelo/SE.

2.0 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

- a) **DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE, CNPJ nº 13.128.897/0001-85.

3.0 CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições poderá ensejar desclassificação, inabilitação ou aplicação das medidas cabíveis, conforme o caso;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como de empresas que se encontrem em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

Ressalva: admite-se a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que amparada por certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão nº 8.271/2011 – 2ª Câmara);

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [\(https://licitanet.com.br/\)](https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a);

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário dos itens e valor global do lote;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, contendo, quando aplicável ao item, indicação de modelo, marca, prazo de validade ou garantia, número de registro, inscrição ou certificação junto ao órgão competente, bem como demais informações necessárias à perfeita identificação e avaliação da proposta;**

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) pregoeiro(a);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 1,00 (um real)**;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), considerando o **valor global do lote e os respectivos valores unitários**, com no máximo 02 (duas) casas decimais, observadas as quantidades constantes no ANEXO I – Termo de Referência. Encerrada a fase de lances, caso sejam identificadas divergências quanto aos valores apresentados ou à adequação da composição unitária em relação ao valor global ofertado, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante, por meio do chat do sistema, para promover os ajustes necessários, inclusive quanto ao arredondamento dos valores, podendo realizar o arredondamento para menor, quando cabível, caso a licitante permaneça inerte após convocação;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o critério de julgamento de menor preço, poderá ocorrer lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo identificado lance aparentemente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente, por



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

meio do sistema eletrônico, acerca do valor ofertado, facultando-lhe a confirmação ou reformulação do lance apresentado, bem como promover diligência para aferição da exequibilidade da proposta, adotando as medidas cabíveis previstas neste Edital em caso de não comprovação da exequibilidade;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.24.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.24.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as **propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada**, depois de encerrada a etapa de lances;

7.24.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.24.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.24.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

7.24.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.25 O disposto no item 7.24 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.26 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27 As regras previstas no item 7.26 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Conforme estabelecido no item 7.28, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.30 Após concluída a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante *para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.*

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do(a) Pregoeiro(a).

9.3 Nos procedimentos realizados neste pregão eletrônico, a Administração determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;

9.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.7 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

- a) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- b) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- d) **Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006**, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

As exigências de qualificação técnica previstas neste Edital deverão observar integralmente o disposto no Termo de Referência, sendo aplicáveis os mesmos requisitos, critérios e condições nele estabelecidos, a fim de assegurar uniformidade e compatibilidade entre os documentos do certame.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas ou superior, a depender do caso**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, vinculam a Contratada;
- 11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);
- 11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

- I – RECURSO**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação;
 - e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do litem 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na **data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município**.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro o juízo de admissibilidade de verificação da existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise das razões, tais requisitos são os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, e após a regular decisão dos recursos apresentados caso haja interposição, pela autoridade competente;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

I - FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, e obrigarse nos limites dela;
- b) será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

II - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.2. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

15.2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

III - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

15.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

IV - PREÇOS REGISTRADOS:

15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

15.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

V - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

15.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) **Por órgãos e entidades** da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) **Por órgãos e entidades** da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

15.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

15.17. A contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços será formalizada por intermédio do instrumento de contratual, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

15.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

16.0 DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Fornecimento/Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

18.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

18.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6. O valor do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de referência à contratação, mediante aplicação da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.6.1. O primeiro reajuste levará em consideração, para fins de cálculo, a variação do índice pactuado entre a data do orçamento estimado que serviu de referência à contratação e o implemento do interregno mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se, nos reajustes subsequentes, a variação ocorrida no período imediatamente anterior.

18.6.2. Poderá haver revisão dos valores contratados, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada, por parte da contratada, alteração substancial dos preços praticados no mercado, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, observada, em qualquer hipótese, a legislação aplicável e as disposições deste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

19.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

19.1 O valor contratado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de referência à contratação, mediante aplicação da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e mediante formalização por termo próprio.

19.2 O primeiro reajuste levará em consideração, para fins de cálculo, a variação do índice pactuado entre a data do orçamento estimado que serviu de referência à contratação e o implemento do interregno mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se, nos reajustes subsequentes, a variação ocorrida no período imediatamente anterior.

19.3 Poderá haver revisão dos valores contratados, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada, por parte da contratada, alteração substancial dos preços praticados no mercado, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer hipótese, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, devendo ser instruído com documentação comprobatória suficiente à demonstração da ocorrência e dos impactos financeiros alegados.

19.5 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo da documentação necessária à análise do pleito.

20.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO

20.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, em se tratando de compras, ou o inciso I, alíneas “a” e “b”, no caso de serviços, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 22.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

21.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;

b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;

c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;

d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;

e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

21.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

21.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

21.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

21.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Riachuelo/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

21.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.1 será precedida de análise jurídica;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

21.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

21.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.13 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município e Fundos para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

23.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

23.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

23.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

23.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 24.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

23.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

23.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

23.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 24.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

23.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

24 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

24.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

24.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

24.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE;

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.riachuelo.se.gov.br>, e www.licitanet.com.br;

25.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

25.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

25.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

25.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.riachuelo.se.gov.br>;

25.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.20 Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

25.21 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

25.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Declarações Gerais

ANEXO V – Minuta de Contrato

26. DO FORO

26.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riachuelo (SE), 28 de maio de 2026.

IURI COSTA SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos/corridas, abrangendo inscrições, logística de prova, cronometragem eletrônica, fornecimento de materiais, kits, premiações, apoio operacional e demais itens necessários à realização de corridas de rua/rústicas no Município de Riachuelo/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Cronometragem para corrida, com sistema eletrônico, tapete e/ou antenas aéreas e de solo para largada/chegada, com 02 pontos de controle em retornos e resultados instantâneos.	SERV	06
2	Número de peito à prova d'água, personalizado com logomarca da Prefeitura ou do evento, com alfinetes, modelo para categoria geral e categoria riachuelense, em tamanho padrão, com envelopes, etiquetas e/ou alfinetes.	UN	6.500
3	Chips descartáveis à prova d'água para marcação de tempo em corrida.	UN	6.500
4	Relógio digital de pórtilo para largada/chegada, com marcação do tempo da corrida.	UN	06
5	Logística de prova, incluindo inscrição de atletas em site, produção e desenvolvimento de material, regulamento, divulgação, organização, montagem de percurso, gerenciamento de inscrições e entrega de kits.	SERV	06
6	Medalhas em metal zamac personalizadas, com fitas acetinadas	UN	6.500



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
	personalizadas com logomarca do evento, medindo aproximadamente 10 cm, com molde matriz e fita personalizada de 20 mm de largura e 80 cm de comprimento.		
7	Troféus personalizados para premiação geral, local e por faixa etária, medindo aproximadamente 30 cm, com base em madeira ou MDF maciço de primeira linha, medindo aproximadamente 15 cm, e corpo em acrílico de primeira linha.	UN	400
8	Baias de hidratação, destinadas à organização de copos/garrafas de água no percurso, largada e chegada.	UN	30
9	Camisas com manga em poliamida, personalizadas com logomarca do evento, em diversos tamanhos e na cor definida para o evento.	UN	6.500
10	Camisas sem manga/camisetas em poliamida, personalizadas com logomarca do evento, em diversos tamanhos e na cor definida para o evento.	UN	6.500
11	Taxas da Federação de Atletismo, incluindo permit e árbitros, quando aplicável ao evento.	UN	06
12	Staffs/equipe de apoio logístico no percurso da prova.	UN	150

1.2. A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, com formação de Ata de Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

1.3. A disputa será por lote global, em razão da necessidade de execução integrada dos serviços e fornecimentos que compõem a organização dos eventos/corridas, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação dos valores unitários de cada item.

1.4. Os quantitativos indicados são estimativos e não obrigam a Administração à contratação integral, devendo os serviços e materiais ser solicitados conforme a necessidade concreta de cada evento, mediante ordem de fornecimento ou ordem de serviço.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

1.5. Após a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta readequada, aplicando o desconto obtido no valor global do lote de forma linear sobre todos os itens que o compõem.

1.6. A licitação será de ampla concorrência, assegurados os benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

1.7. As condições de execução, prazos, recebimento, fiscalização, obrigações, responsabilidades e sanções estão dispostas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e nos demais documentos do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a realização de eventos esportivos, especialmente corridas de rua/rústicas, no Município de Riachuelo/SE, por meio de estrutura técnica, materiais, logística, inscrições, cronometragem, premiação e apoio operacional.

2.2. Os eventos esportivos integram as ações públicas voltadas ao incentivo à prática de atividades físicas, à promoção da saúde, à integração social, à valorização do esporte amador e ao fortalecimento das políticas municipais de juventude, esporte e lazer.

2.3. A realização de corridas demanda planejamento e execução coordenada, envolvendo controle de inscrições, identificação dos atletas, entrega de kits, organização de percurso, estrutura de largada e chegada, cronometragem eletrônica, divulgação de resultados, pontos de hidratação, premiação e equipe de apoio.

2.4. A Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura ordinária, de todos os equipamentos, sistemas, materiais e equipe técnica necessários para executar diretamente esses eventos com a precisão, segurança e organização exigidas.

2.5. A ausência de solução adequada pode comprometer a regularidade dos eventos, a confiabilidade dos resultados, a segurança dos participantes, a entrega dos materiais, a organização do percurso e a adequada prestação dos serviços à comunidade.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

2.6. A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer no DFD nº 080/2026, que aponta a necessidade de realização de inscrições online, divulgação de inscritos, fornecimento de kits, chips, números de peito, cronometragem, resultados, regulamentação e logística das provas/corridas do Município de Riachuelo/SE.

2.7. A solução será processada por meio de Sistema de Registro de Preços, considerando que os eventos poderão ocorrer ao longo do período de vigência da Ata, com variação de porte, quantidade de participantes e itens efetivamente necessários.

2.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, período no qual a Administração poderá solicitar os serviços e materiais conforme a necessidade concreta de cada evento, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

2.9. A disputa será realizada por lote global, em razão da necessidade de execução integrada dos itens que compõem a organização das corridas, devendo a licitante apresentar valores unitários para cada item integrante do lote.

2.10. A adoção do lote global busca assegurar melhor coordenação, padronização dos materiais, compatibilidade entre os serviços, redução de falhas operacionais e responsabilização única da contratada pela execução da solução.

2.11. Após a fase de lances, o desconto obtido no lote global deverá ser aplicado de forma linear sobre todos os itens, preservando a proporcionalidade dos preços unitários e evitando distorções durante a execução da Ata.

2.12. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, permitindo que o Município realize eventos esportivos/corridas de forma organizada, segura, eficiente e compatível com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Solução Adotada

3.1.1. A solução definida consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos/corridas no



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Município de Riachuelo/SE, abrangendo serviços, materiais, logística, cronometragem, inscrições, kits, premiações e apoio operacional.

3.1.2. A contratação será estruturada em lote global, com fornecimento integrado dos itens necessários à realização das provas, sem prejuízo da apresentação dos valores unitários de cada item que compõe o lote.

3.1.3. A solução contempla todas as etapas necessárias à execução dos eventos, desde o planejamento prévio, abertura das inscrições, organização dos participantes, produção e entrega dos materiais, montagem da estrutura operacional, realização da prova, cronometragem, divulgação dos resultados e apoio final à Administração.

3.1.4. O ciclo de vida da solução compreende a solicitação da demanda pela Administração, a emissão da ordem de fornecimento ou serviço, a preparação dos materiais, a execução do evento, o recebimento e conferência dos serviços e materiais utilizados, o pagamento dos quantitativos efetivamente executados e o encerramento da demanda específica.

3.1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, permitindo que a Administração solicite os serviços e materiais conforme a necessidade concreta de cada evento, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

3.2. Justificativa da Solução

3.2.1. A solução por Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza estimativa da demanda, uma vez que os eventos poderão variar quanto ao porte, número de participantes, percurso, categorias, premiações e materiais efetivamente necessários.

3.2.2. A contratação por lote global justifica-se porque os itens possuem relação operacional direta e integram uma mesma solução. A separação por fornecedores distintos poderia comprometer a coordenação dos eventos, a compatibilidade entre materiais e sistemas e a responsabilização pela execução.

3.2.3. A execução integrada permite maior controle da Administração sobre a organização da prova, desde as inscrições até a divulgação dos resultados, reduzindo riscos de falhas na entrega de kits, cronometragem, identificação dos atletas, premiação e apoio operacional.

3.2.4. A solução também permite que cada evento seja dimensionado conforme sua necessidade real, com solicitação apenas dos itens e quantitativos indispensáveis à sua execução.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

3.2.5. A adoção de preços unitários por item preserva o controle da execução da Ata, permite a medição individualizada dos serviços e materiais e assegura que o pagamento ocorra somente pelo que for efetivamente utilizado.

3.2.6. Após a fase de lances, o desconto obtido no lote global deverá ser aplicado de forma linear sobre todos os itens, evitando distorções nos preços registrados e garantindo a vantajosidade da proposta em qualquer item demandado.

3.3. Exigências Relacionadas à Execução, Suporte Operacional e Garantia dos Materiais

3.3.1. A contratada deverá disponibilizar equipe, sistemas, equipamentos e materiais suficientes para execução adequada dos eventos demandados pela Administração.

3.3.2. O sistema de inscrições deverá permitir o cadastro dos atletas, organização da lista de inscritos e disponibilização das informações necessárias à gestão do evento.

3.3.3. A cronometragem deverá ser realizada por meio eletrônico, com equipamentos compatíveis com a prova, incluindo chips, estrutura de largada/chegada, pontos de controle e apuração dos resultados.

3.3.4. Os resultados deverão ser disponibilizados de forma organizada, contemplando classificação geral, por gênero, categoria e faixa etária, conforme definido pela Administração para cada evento.

3.3.5. Os materiais fornecidos, como números de peito, chips, medalhas, troféus e camisas, deverão atender às especificações do Termo de Referência e ser entregues em condições adequadas de uso.

3.3.6. A contratada deverá substituir ou corrigir, sem ônus adicional para a Administração, materiais com defeito, erro de personalização, inadequação às especificações ou falha que comprometa sua utilização no evento.

3.3.7. A contratada deverá prestar suporte operacional antes, durante e após cada evento, especialmente quanto à organização das inscrições, entrega dos kits, montagem da estrutura de prova, cronometragem, apuração dos resultados e solução de ocorrências.

3.3.8. A execução deverá observar as normas aplicáveis às corridas de rua/rústicas, inclusive quanto à segurança dos participantes, organização das categorias, apoio operacional, arbitragem e eventuais exigências da federação competente, quando aplicáveis.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

3.4. Entrega e Condições de Recebimento

3.4.1. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorrerão mediante ordem de fornecimento ou ordem de serviço específica, emitida pela Administração para cada evento.

3.4.2. A ordem deverá indicar, no mínimo, o evento a ser realizado, data, local, quantitativos demandados, itens necessários, prazos de entrega, condições de execução e servidor responsável pelo acompanhamento.

3.4.3. Os materiais personalizados deverão ser entregues em prazo compatível com a realização do evento, conforme definido no Edital, na Ata ou na respectiva ordem de fornecimento.

3.4.4. A contratada deverá observar os prazos necessários para abertura de inscrições, divulgação de inscritos, organização de kits, preparação da cronometragem e demais providências prévias à realização da prova.

3.4.5. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência de quantidade, qualidade, personalização e conformidade com as especificações exigidas.

3.4.6. O recebimento dos serviços será realizado após verificação da execução efetiva, incluindo funcionamento da cronometragem, apoio operacional, divulgação dos resultados, entrega de kits, organização logística e demais itens demandados.

3.4.7. Caso sejam identificadas falhas, divergências, atrasos, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá adotar as medidas corretivas necessárias no prazo fixado pela fiscalização.

3.4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por falhas constatadas posteriormente, especialmente quando relacionadas à execução do evento, à qualidade dos materiais ou à confiabilidade dos resultados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações Técnicas Mínimas dos Serviços e Materiais

4.1.1. A contratada deverá executar os serviços e fornecer os materiais necessários à realização dos eventos esportivos/corridas, observando as especificações, quantidades estimadas e condições previstas neste Termo de Referência.

4.1.2. Os serviços deverão abranger, conforme demanda da Administração, organização da prova, inscrições, logística, cronometragem eletrônica, controle de largada e chegada,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

apuração e divulgação de resultados, fornecimento de kits, materiais de identificação, premiações e apoio operacional.

4.1.3. A cronometragem deverá ser realizada por sistema eletrônico, com utilização de chips, tapetes e/ou antenas, estrutura de largada/chegada e pontos de controle, de modo a permitir apuração confiável dos resultados.

4.1.4. Os números de peito deverão ser personalizados, resistentes à água, em tamanho adequado à identificação dos participantes, acompanhados dos elementos necessários à sua fixação e organização.

4.1.5. Os chips descartáveis deverão ser compatíveis com o sistema de cronometragem utilizado e adequados à marcação de tempo dos participantes durante a prova.

4.1.6. As medalhas, troféus, camisas e demais materiais personalizados deverão observar as especificações mínimas previstas neste Termo de Referência, bem como o padrão visual definido pela Administração para cada evento.

4.1.7. A logística de prova deverá contemplar, quando demandado, apoio ao planejamento do percurso, organização da entrega de kits, suporte nos pontos de largada, chegada e hidratação, orientação dos participantes e equipe de apoio no percurso.

4.1.8. A contratada deverá garantir que os serviços e materiais entregues estejam em conformidade com a ordem de fornecimento ou serviço, com o Edital, com a Ata de Registro de Preços, com a proposta readequada e com as orientações da fiscalização.

4.1.9. Não será admitida a entrega de materiais com qualidade inferior, defeitos, erro de personalização, divergência de quantitativo ou desconformidade com as especificações exigidas.

4.1.10. A Administração poderá solicitar amostras, catálogos, layout, ficha técnica, comprovação de sistema de cronometragem ou outros documentos equivalentes para verificar a compatibilidade dos itens ofertados com as exigências deste Termo de Referência.

4.2. Condições de Entrega e Execução

a) A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorrerão mediante ordem de fornecimento ou ordem de serviço emitida pela Administração para cada evento;

b) A ordem indicará o evento, data, local, itens demandados, quantitativos, prazos, condições de entrega, responsáveis pelo acompanhamento e demais informações necessárias;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- c) A contratada deverá observar os prazos definidos pela Administração para abertura de inscrições, divulgação da lista de inscritos, entrega de kits, montagem da estrutura, execução da cronometragem e disponibilização dos resultados;
- d) Os materiais personalizados deverão ser previamente aprovados pela Administração quanto ao layout, logomarcas, cores, textos e demais elementos visuais;
- e) A entrega dos materiais deverá ocorrer em local e prazo definidos pela Administração, em quantidade compatível com a ordem emitida;
- f) Todos os custos com produção, personalização, transporte, carga, descarga, montagem, equipe, equipamentos, sistemas, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto correrão por conta da contratada;
- g) A execução somente será considerada adequada após conferência dos serviços e materiais pela fiscalização, observadas as condições previstas neste Termo de Referência;
- h) Caso sejam constatadas falhas, divergências, atrasos, defeitos ou ausência de itens, a contratada deverá adotar as providências corretivas no prazo fixado pela Administração;
- i) O recebimento dos serviços ou materiais não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, falhas operacionais, defeitos de fabricação, erro de personalização ou desconformidades verificadas posteriormente.

4.3. Documentação Obrigatória

- a) Nota fiscal emitida em nome do Município de Riachuelo/SE, contendo a identificação dos serviços e/ou materiais efetivamente executados ou fornecidos;
- b) Relação dos itens entregues ou executados, com indicação dos quantitativos utilizados em cada evento;
- c) Comprovação da realização dos serviços de cronometragem, quando demandados, incluindo relatório ou resultado da prova;
- d) Lista de inscritos, quando o serviço de inscrição for solicitado;
- e) Resultado geral e por categorias, conforme definido pela Administração para cada evento;
- f) Comprovação da entrega dos kits, quando aplicável;
- g) Layouts aprovados dos materiais personalizados, quando solicitados pela fiscalização;
- h) Documentos relacionados à federação, permit, arbitragem ou autorização esportiva, quando aplicáveis ao evento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- i) Comprovação de regularidade dos materiais e equipamentos utilizados, quando solicitado;
- j) Demais documentos exigidos no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

4.4. Requisitos Complementares

- a) A contratada deverá manter equipe suficiente para atendimento das demandas de cada evento;
- b) A contratada deverá prestar apoio técnico e operacional antes, durante e após a realização da corrida;
- c) A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação com a Administração para alinhamento das providências de cada evento;
- d) Os sistemas utilizados para inscrições, cronometragem e divulgação de resultados deverão ser compatíveis com a finalidade da contratação;
- e) A contratada deverá corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional, serviços ou materiais executados em desconformidade;
- f) A contratada deverá observar as normas aplicáveis às corridas de rua/rústicas, inclusive quanto à organização da prova, segurança dos participantes, categorias, premiação, arbitragem e eventuais exigências da federação competente;
- g) A contratada deverá zelar pela limpeza e organização dos espaços diretamente relacionados à execução dos seus serviços;
- h) A contratada deverá cumprir integralmente os prazos, condições de execução, obrigações, responsabilidades e exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

4.5. Requisitos de Habilitação Jurídica

4.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.5.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

4.5.3. Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil, na forma da legislação aplicável.

4.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.5.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no órgão competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

4.5.6. Sociedade cooperativa, quando compatível com o objeto: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além dos demais documentos legais aplicáveis.

4.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.6. Requisitos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

4.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

4.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

4.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição na forma da lei.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

4.6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista.

4.7. Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

4.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, quando admitida sua participação, ou de sociedade simples.

4.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4.8. Requisitos de Habilitação — Qualificação Técnica

4.8.1. A comprovação de aptidão técnico-operacional será feita mediante apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como organização de eventos esportivos, corridas de rua/rústicas, cronometragem eletrônica, logística de prova, fornecimento de kits, materiais esportivos personalizados, premiações ou apoio operacional.

4.8.2. O atestado deverá demonstrar experiência anterior compatível com a execução pretendida, não sendo exigida identidade absoluta com todos os itens do objeto, mas compatibilidade em características, quantidades e complexidade.

4.8.3. A licitante, quando exigido, deverá apresentar documentos que comprovem a compatibilidade dos serviços e materiais ofertados, tais como catálogos, fichas técnicas, layouts, descrição do sistema de cronometragem, relação de equipamentos ou declaração técnica equivalente.

4.8.4. A licitante deverá declarar que possui condições de disponibilizar equipe, equipamentos, sistemas e materiais necessários à execução dos eventos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.8.5. A licitante deverá comprovar ou declarar que possui capacidade para executar a cronometragem eletrônica, gerenciar inscrições, disponibilizar resultados e fornecer os materiais personalizados previstos no objeto.

4.8.6. Para a participação de cooperativas, quando compatível com o objeto, será exigida a documentação complementar prevista na legislação aplicável, incluindo:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- a) relação dos cooperados que executarão o contrato e atendem aos requisitos técnicos exigidos;
- b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual, quando aplicável;
- c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) registro previsto na legislação própria das cooperativas;
- e) comprovação de integração das quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;
- f) documentos de regularidade jurídica da cooperativa, incluindo ata de fundação, estatuto social e atas pertinentes;
- g) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, quando exigida, ou declaração de que tal auditoria não é aplicável.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Execução da Ata/Contrato

5.1. A Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente deverão ser executados fielmente pelas partes, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.2. A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou ordem de serviço para cada evento/corrída, indicando itens, quantitativos, local, data, prazos e condições específicas.

5.3. As comunicações entre Contratante e Contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se mensagens eletrônicas quando o ato não exigir formalidade especial, especialmente para alinhamento de inscrições, aprovação de layouts, entrega de materiais, montagem da estrutura, execução da prova e divulgação de resultados.

5.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada sempre que necessário para adoção de providências relacionadas à execução dos eventos, correção de falhas, substituição de materiais, ajustes de logística, cronometragem ou demais ocorrências.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

5.5. Antes de cada evento, poderá ser realizada reunião de alinhamento entre a Contratante e a Contratada, para definição do cronograma, percurso, quantitativos, pontos de hidratação, entrega de kits, apoio operacional, cronometragem e demais providências necessárias.

Fiscalização

5.6. A execução da Ata, contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observada a indicação constante no processo administrativo.

Fiscal Técnico

5.7. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, verificando sua conformidade com este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, a proposta readequada e as ordens emitidas pela Administração.

5.8. O fiscal técnico deverá verificar, conforme o caso, a abertura das inscrições, lista de inscritos, entrega de kits, números de peito, chips, camisas, medalhas, troféus, estrutura de largada e chegada, pontos de controle, baias de hidratação, equipe de apoio e demais itens demandados.

5.9. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, tais como atrasos, divergência de quantitativos, falhas de personalização, defeitos em materiais, problemas na cronometragem, ausência de equipe, falhas na divulgação de resultados ou descumprimento da ordem de serviço.

5.10. O fiscal técnico emitirá notificações para correção de irregularidades, fixando prazo compatível com a natureza da pendência e com a data de realização do evento.

5.11. O fiscal técnico informará ao gestor da Ata/contrato qualquer situação que demande decisão além de sua competência, especialmente nos casos de descumprimento contratual, necessidade de aplicação de sanções, rejeição de serviços ou materiais, glosa de pagamento ou rescisão.

5.12. O fiscal técnico comunicará imediatamente ocorrências que possam comprometer a realização do evento, a segurança dos participantes, a confiabilidade dos resultados, a entrega dos kits ou a execução da logística de prova.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

5.13. O fiscal técnico informará, em tempo hábil, sobre a conclusão da execução de cada evento, para fins de recebimento, liquidação da despesa e pagamento dos itens efetivamente utilizados.

5.14. O fiscal técnico poderá solicitar apoio de outros setores da Administração, especialmente trânsito, saúde, segurança, comunicação, esporte, controle interno ou setor requisitante, quando necessário à adequada fiscalização do evento.

Gestor da Ata/Contrato

5.15. O gestor da Ata/contrato coordenará o acompanhamento da execução, mantendo atualizados os registros formais das ordens emitidas, serviços realizados, materiais fornecidos, ocorrências, notificações, recebimentos e pagamentos.

5.16. O gestor acompanhará as ocorrências registradas pelo fiscal e comunicará à autoridade superior situações que extrapolem sua competência, especialmente quando houver risco de descumprimento contratual, necessidade de sanção, cancelamento de item, rescisão ou outras providências administrativas.

5.17. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada durante a vigência da Ata e antes dos pagamentos.

5.18. O gestor emitirá, quando cabível, documento de atesto ou recebimento, com base nas informações prestadas pela fiscalização, indicando os itens e quantitativos efetivamente executados em cada evento.

5.19. O gestor adotará providências para abertura de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.20. O gestor elaborará relatório ou registro final de cada demanda executada, quando necessário, indicando a conformidade dos serviços, eventuais falhas, providências adotadas e valores a serem pagos.

5.21. O gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para liquidação da despesa e pagamento, após o recebimento dos serviços e materiais efetivamente utilizados.

5.22. O gestor deverá acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços, controlando saldos, quantitativos utilizados, prazos e eventuais providências para prorrogação, cancelamento ou nova contratação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Infrações e Sanções

5.23. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, poderão ser aplicadas à Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

5.24. As infrações serão avaliadas conforme a gravidade da conduta, o prejuízo causado à Administração, o impacto sobre o evento, a vantagem eventualmente obtida pela Contratada, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

Nível	Infração	Penalidade
Leve	Atraso ou falha pontual que não comprometa a realização do evento nem cause prejuízo relevante à Administração.	Advertência na primeira ocorrência e/ou multa de 1% sobre o valor da ordem de fornecimento ou serviço.
Média	Atraso na entrega de materiais, falha na personalização, ausência parcial de equipe ou desconformidade que exija correção imediata.	Multa de 3% sobre o valor da ordem de fornecimento ou serviço, sem prejuízo da obrigação de corrigir a falha.
Grave	Falha na cronometragem, ausência de item essencial, descumprimento de quantitativos, não entrega de kits ou problema que comprometa parcialmente o evento.	Multa de 5% sobre o valor da ordem de fornecimento ou serviço, podendo haver glosa dos itens não executados.
Gravíssima	Inexecução do evento, abandono da execução, fraude em resultados, fornecimento substancialmente incompatível ou conduta que comprometa a finalidade da contratação.	Multa de 10% sobre o valor da ordem de fornecimento ou serviço, sem prejuízo de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o caso.

5.25. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções legais, quando cabível, e não afastam a obrigação de reparar prejuízos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

5.26. Quando a falha atingir apenas item específico da ordem de fornecimento ou serviço, a Administração poderá realizar glosa proporcional, pagando apenas os itens e quantitativos efetivamente entregues e aceitos.

5.27. A aplicação de sanções observará o procedimento administrativo próprio, com registro nos autos e garantia de manifestação da Contratada.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Critérios de Recebimento

6.1.1. O recebimento dos serviços e materiais será realizado por demanda, conforme cada ordem de fornecimento ou ordem de serviço emitida pela Administração para a realização dos eventos esportivos/corridas.

6.1.2. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante o cronograma de execução de cada evento, incluindo prazos de abertura de inscrições, entrega de materiais, montagem da estrutura, cronometragem, apoio operacional e divulgação dos resultados.

6.1.3. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento Provisório:** realizado pelo fiscal técnico, após a entrega dos materiais ou conclusão do evento, mediante conferência inicial dos itens fornecidos, serviços executados, quantitativos utilizados e eventuais pendências;

b) **Recebimento Definitivo:** realizado após a verificação da conformidade dos serviços e materiais com a ordem emitida, este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços e a proposta readequada.

6.1.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, servindo apenas para registrar a execução inicial e permitir a análise de conformidade pela Administração.

6.1.5. No ato do recebimento, deverão ser conferidos, conforme o caso:

- a) quantitativos efetivamente fornecidos ou executados;
- b) conformidade dos números de peito, chips, camisas, medalhas, troféus e demais materiais;
- c) personalização dos itens conforme layout aprovado;
- d) funcionamento da cronometragem eletrônica;
- e) entrega de kits;
- f) lista de inscritos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- g) resultados gerais e por categorias;
- h) apoio operacional e equipe de staff;
- i) cumprimento dos prazos definidos na ordem de serviço;
- j) demais obrigações específicas do evento.

6.1.6. Caso sejam identificadas falhas, divergências, defeitos, atrasos ou desconformidades, a Contratada deverá providenciar a correção no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

6.1.7. A medição será realizada com base nos itens e quantitativos efetivamente utilizados em cada evento, aplicando-se os preços unitários registrados na Ata.

6.1.8. Não serão pagos itens não solicitados, não executados, não entregues ou recusados pela fiscalização.

6.2. Condições de Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços e materiais demandados em cada ordem de fornecimento ou serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.2.2. A Nota Fiscal deverá conter, de forma clara:

- a) número da Ata, contrato ou instrumento equivalente;
- b) identificação da Contratante;
- c) identificação da Contratada;
- d) descrição dos serviços e materiais executados;
- e) evento correspondente;
- f) quantitativos efetivamente utilizados;
- g) valores unitários registrados;
- h) valor total da medição;
- i) eventuais descontos aplicáveis;
- j) dados bancários da Contratada.

6.2.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar, quando solicitado:

- a) comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista;
- b) relatório de execução do evento;
- c) lista de inscritos, quando aplicável;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- d) resultado geral e por categorias, quando aplicável;
- e) comprovação de entrega dos kits ou materiais;
- f) demais documentos exigidos pela fiscalização para liquidação da despesa.

6.2.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal ou gestor competente, desde que não haja pendência técnica, documental ou fiscal impeditiva.

6.3. Liquidação

6.3.1. A liquidação da despesa será realizada com base na Nota Fiscal apresentada, no atesto da fiscalização e na comprovação de execução dos serviços e fornecimento dos materiais efetivamente utilizados.

6.3.2. Para fins de liquidação, a Administração verificará a compatibilidade entre a ordem emitida, os quantitativos executados, os preços unitários registrados e os documentos apresentados pela Contratada.

6.3.3. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de quantitativos, pendência documental, irregularidade fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

6.3.4. A Contratada será formalmente comunicada sobre a pendência identificada, devendo saná-la no prazo definido pela Administração.

6.3.5. A liquidação ficará condicionada ao recebimento definitivo dos serviços e materiais e à comprovação das condições exigidas neste Termo de Referência.

6.3.6. A Administração poderá realizar as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.4. Irregularidades na Regularidade Fiscal

6.4.1. Constatada irregularidade na regularidade fiscal, social ou trabalhista da Contratada, esta será notificada para regularização no prazo legal ou no prazo definido pela Administração.

6.4.2. A existência de irregularidade não impede, por si só, o pagamento de objeto já recebido definitivamente, quando a retenção puder causar enriquecimento sem causa da Administração, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

6.4.3. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as providências administrativas pertinentes, inclusive retenções legais, comunicação aos órgãos competentes, apuração de responsabilidade e demais medidas previstas no Edital e na legislação aplicável.

6.4.4. A Contratada deverá manter, durante a vigência da Ata e execução das demandas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Prazo e Forma de Pagamento

6.5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária pela Administração.

6.5.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços e materiais, ao atesto da Nota Fiscal e à apresentação dos documentos exigidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata ou no contrato.

6.5.4. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.5.5. A Administração não se responsabilizará por atrasos decorrentes de dados bancários incorretos ou incompletos informados pela Contratada.

6.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de responsabilidade da Contratada que impeça a liquidação da despesa ou o recebimento definitivo da demanda executada.

6.6. Do Reajuste de Preços

6.6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

6.6.2. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, acompanhado de documentos que comprovem fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, com impacto direto na execução do objeto.

6.6.3. A simples variação ordinária de preços de mercado, sem comprovação objetiva do impacto direto e extraordinário sobre a execução, não será suficiente para justificar alteração dos preços registrados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

6.6.4. Havendo prorrogação da Ata, a Administração deverá avaliar a vantajosidade dos preços registrados, observada a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

7.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote global**, considerando o valor total estimado para o conjunto dos itens necessários à organização e execução dos eventos esportivos/corridas.

7.1.2. A adoção do lote global justifica-se pela natureza integrada do objeto, que envolve inscrições, logística de prova, cronometragem, materiais de identificação, kits, premiações, equipe de apoio e demais itens operacionais necessários à realização das corridas.

7.1.3. A contratação será realizada por **Sistema de Registro de Preços**, com formação de Ata de Registro de Preços pelo prazo de **12 meses**, para futura e eventual demanda da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

7.1.4. Ainda que a disputa ocorra pelo valor global do lote, a proposta deverá apresentar os **valores unitários e totais de cada item**, permitindo a execução, medição e pagamento conforme os quantitativos efetivamente utilizados em cada evento.

7.1.5. **Após a fase de lances**, a licitante vencedora deverá apresentar proposta final readequada ao último lance ofertado, **aplicando o desconto obtido no lote global de forma linear sobre todos os itens que compõem o lote**.

7.1.6. Não será admitida a concentração do desconto em apenas um ou alguns itens, devendo a redução incidir proporcionalmente sobre todos os valores unitários registrados.

7.1.7. O fornecimento e a execução ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, mediante ordem de fornecimento ou ordem de serviço emitida pela Administração para cada evento/corrída.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

7.1.8. A ordem de fornecimento ou serviço deverá indicar os itens demandados, quantitativos, local, data do evento, prazos, condições de entrega, serviços necessários e servidor responsável pelo acompanhamento.

7.1.9. A licitação será de **ampla concorrência**, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

7.1.10. A proposta da licitante deverá conter todas as informações necessárias à análise de conformidade, incluindo, no mínimo:

- a) valor global do lote;
- b) valores unitários e totais de cada item;
- c) descrição dos serviços e materiais ofertados;
- d) prazo de execução e entrega conforme cada ordem de serviço;
- e) indicação da capacidade de disponibilização de sistema de inscrições, cronometragem, materiais, equipe e logística;
- f) declaração de atendimento às especificações deste Termo de Referência.

7.1.11. A Administração verificará a compatibilidade da proposta com as especificações exigidas, os quantitativos estimados, os preços unitários, o valor global do lote e as condições de execução previstas no Edital e neste Termo de Referência.

7.1.12. Poderá ser exigida a apresentação de documentos complementares, catálogos, fichas técnicas, layouts, descrição do sistema de cronometragem, relação de equipamentos ou outros elementos necessários à comprovação da compatibilidade da solução ofertada.

7.1.13. Será selecionada a licitante que apresentar o menor preço global para o lote, desde que atenda às condições de habilitação, às especificações técnicas, à exigência de preços unitários e às demais regras previstas no Edital.

7.1.14. A execução da Ata não obriga a Administração à utilização integral dos quantitativos registrados, sendo devido pagamento apenas pelos serviços e materiais efetivamente solicitados, executados, entregues e aceitos pela fiscalização.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Mapa de Propostas constante nos autos, contendo cotações de três fornecedores para os itens necessários à organização e execução dos eventos esportivos/corridas.

8.2. O método adotado foi a média aritmética dos preços coletados, considerando os valores unitários e totais apresentados para cada item.

8.3. A estimativa apurada para o lote global é a seguinte:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário médio	Valor total estimado
1	Cronometragem para corrida	SERV	6	R\$ 6.816,67 (seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 40.900,02 (quarenta mil novecentos reais e dois centavos)
2	Número de peito	UND	6.500	R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 23.855,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)
3	Chips descartáveis	UND	6.500	R\$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 49.855,00 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)
4	Relógio de pódio	UND	6	R\$ 323,33 (trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)	R\$ 1.939,98 (um mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)
5	Logística de prova	SERV	6	R\$ 6.866,67 (seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 41.200,02 (quarenta e um mil duzentos reais e dois centavos)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário médio	Valor total estimado
6	Medalhas	UND	6.500	R\$ 19,17 (dezenove reais e dezessete centavos)	R\$ 124.605,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e cinco reais)
7	Troféus	UND	400	R\$ 47,00 (quarenta e sete reais)	R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)
8	Baias de hidratação	UND	30	R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)	R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais)
9	Camisas com manga	UND	6.500	R\$ 37,17 (trinta e sete reais e dezessete centavos)	R\$ 241.605,00 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e cinco reais)
10	Camisas sem manga/camisetas	UND	6.500	R\$ 37,17 (trinta e sete reais e dezessete centavos)	R\$ 241.605,00 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e cinco reais)
11	Taxas da Federação de Atletismo — Permit/árbitros	UND	6	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
12	Staffs/equipe de apoio	UND	150	R\$ 126,67 (cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 19.000,5 (dezenove mil reais e cinquenta centavos)
	Valor global estimado				R\$825.715,52 (oitocentos e vinte e cinco mil setecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)

8.4. O valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 825.715,52 (oitocentos e vinte e cinco mil setecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

8.5. A memória de cálculo adotada é a seguinte:

- a) Quantidade estimada: conforme os itens constantes do DFD nº 080/2026;
- b) Método utilizado: média aritmética dos preços coletados;
- c) Valor total por item: quantidade estimada multiplicada pelo valor unitário médio de referência;
- d) Valor global estimado: soma dos valores totais estimados dos itens;
- e) Resultado: **R\$ 825.715,52 (oitocentos e vinte e cinco mil setecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).**

8.7. Os quantitativos estimados servirão apenas como referência para formação da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração à contratação integral.

8.8. A Administração pagará somente pelos serviços e materiais efetivamente solicitados, executados, entregues e aceitos pela fiscalização, conforme os preços unitários registrados.

8.9. Durante a fase de julgamento, a Administração deverá verificar se o preço ofertado contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo serviços, materiais, personalização, equipe, equipamentos, sistemas, transporte, montagem, desmontagem, tributos e demais despesas necessárias à realização dos eventos.

8.10. Propostas com valores manifestamente inexequíveis, excessivamente baixos ou incompatíveis com os custos de mercado poderão ser objeto de diligência, a fim de verificar a viabilidade da execução sem prejuízo à qualidade dos serviços, materiais e resultados.

8.11. O valor estimado não afasta a necessidade de análise da compatibilidade da proposta vencedora com as especificações exigidas, devendo a Administração verificar se a solução ofertada atende integralmente ao objeto, às condições de execução e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.12. Considerando que a contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, em lote global, a estimativa de preços também servirá como parâmetro para análise da vantajosidade da Ata, controle dos saldos, emissão das ordens de fornecimento/serviço e verificação da adequação orçamentária das futuras demandas. Os itens e quantitativos estimados decorrem da demanda formalizada no DFD nº 080/2026.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de procedimento pelo Sistema de Registro de Preços, a presente licitação não gera obrigação imediata de contratação, empenho ou utilização integral dos quantitativos registrados.

9.2. A indicação da dotação orçamentária será exigida no momento da efetiva contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, especialmente antes da emissão da ordem de fornecimento/serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.3. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, conforme disponibilidade orçamentária e financeira existente no momento da demanda.

10. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Executar os serviços e fornecer os materiais conforme as especificações deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, da proposta readequada e das ordens de fornecimento ou serviço emitidas pela Administração.

10.1.2. Disponibilizar sistema ou plataforma para inscrição dos atletas, divulgação da lista de inscritos e publicação dos resultados, quando demandado pela Administração.

10.1.3. Realizar a cronometragem eletrônica das provas, Realizar a cronometragem eletrônica das provas, com utilização dos equipamentos necessários, chips, estrutura de largada/chegada e pontos de controle, conforme as características de cada evento.

10.1.4. Fornecer números de peito, chips, medalhas, troféus, camisas, baias de hidratação e demais materiais solicitados, observando os quantitativos, padrões de personalização e prazos definidos em cada ordem.

10.1.5. Executar a logística de prova, incluindo apoio ao planejamento, organização de percurso, entrega de kits, suporte operacional, apoio nos pontos de hidratação e equipe de staff, conforme demanda do evento.

10.1.6. Submeter previamente à aprovação da Administração os layouts dos materiais personalizados, inclusive camisas, números de peito, medalhas, troféus e demais itens que contenham logomarcas, textos ou identidade visual do evento.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

10.1.7. Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, materiais ou serviços executados com defeito, erro de personalização, divergência de especificação, falha técnica ou desconformidade com a ordem emitida.

10.1.8. Cumprir os prazos estabelecidos para abertura de inscrições, entrega de materiais, montagem da estrutura, execução da prova, divulgação dos resultados e demais etapas necessárias à realização do evento.

10.1.9. Disponibilizar equipe suficiente e capacitada para a execução dos serviços, responsabilizando-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes de sua atividade.

10.1.10. Manter canal de comunicação com a Administração para alinhamento das providências relativas a cada evento.

10.1.11. Observar as normas aplicáveis às corridas de rua/rústicas, inclusive quanto à organização, segurança dos participantes, categorias, premiação, arbitragem e eventuais exigências, quando aplicáveis.

10.1.12. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo produção, personalização, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, equipamentos, sistemas, equipe, tributos e demais despesas.

10.1.13. Zelar pela organização dos locais diretamente relacionados à execução dos seus serviços, providenciando o recolhimento dos resíduos decorrentes de sua atuação.

10.1.14. Apresentar os documentos necessários à liquidação da despesa, incluindo nota fiscal, relatório de execução, resultados, comprovação de entrega de materiais e demais documentos solicitados pela fiscalização.

10.1.15. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.16. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração, especialmente durante a análise da proposta, aprovação de materiais, execução dos eventos, conferência dos serviços e apuração de eventuais falhas.

10.1.17. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, salvo hipóteses admitidas no Edital e previamente autorizadas pela Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

10.1.18. Cumprir todas as condições assumidas na proposta, inclusive preços unitários, desconto linear aplicado, prazos, especificações, quantitativos e demais compromissos vinculados ao certame.

10.1.19. Reparar danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação, omissão, falha técnica, erro operacional ou descumprimento contratual.

10.1.20. Executar cada demanda de acordo com a ordem emitida, sendo vedada a cobrança por itens não solicitados, não executados, não entregues ou não aceitos pela fiscalização.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Designar gestor e fiscal da Ata, contrato ou instrumento equivalente, para acompanhamento e fiscalização da execução.

10.2.2. Emitir ordem de fornecimento ou serviço para cada evento, indicando itens, quantitativos, local, data, prazos e demais condições necessárias.

10.2.3. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à execução, especialmente quanto ao evento, percurso, identidade visual, estimativa de participantes, categorias, local de entrega e responsáveis pelo acompanhamento.

10.2.4. Aprovar, quando necessário, os layouts dos materiais personalizados antes da produção.

10.2.5. Acompanhar a execução dos serviços e conferir os materiais entregues, verificando a conformidade com este Termo de Referência, com a ordem emitida e com a proposta registrada.

10.2.6. Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades, atrasos, defeitos, divergências ou descumprimentos identificados.

10.2.7. Conceder prazo para correção de irregularidades, quando cabível, observada a natureza da falha e a proximidade da data do evento.

10.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações, prazos, quantitativos ou condições estabelecidas.

10.2.9. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços e materiais efetivamente executados e aceitos.

10.2.10. Atestar a nota fiscal somente após a conferência da execução e a comprovação dos quantitativos efetivamente utilizados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

10.2.11. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas, desde que não existam pendências técnicas, fiscais ou documentais impeditivas.

10.2.12. Manter registros formais das ordens emitidas, comunicações, notificações, recebimentos, atestos, documentos fiscais e demais atos relacionados à execução.

10.2.13. Articular, quando necessário, apoio dos setores de trânsito, saúde, segurança, comunicação e demais áreas municipais envolvidas na realização dos eventos.

10.2.14. Controlar os saldos da Ata de Registro de Preços, observando os quantitativos registrados, utilizados e remanescentes.

10.2.15. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Inexecução, Sanções, Rescisão e Responsabilidades

10.3.1. A inexecução total ou parcial da Ata, contrato ou ordem de fornecimento/serviço, o atraso injustificado, a entrega de materiais em desconformidade, a falha na cronometragem, a ausência de equipe, a não divulgação dos resultados, a não entrega de kits ou o descumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitarão a Contratada às medidas corretivas e sanções administrativas cabíveis.

10.3.2. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração, o prejuízo causado, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

10.3.3. As multas observarão os percentuais previstos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata ou contrato, podendo incidir sobre o valor da ordem de fornecimento ou serviço afetada pela irregularidade.

10.3.4. Quando a falha atingir apenas item específico da ordem emitida, a Administração poderá promover glosa proporcional, pagando somente os serviços e materiais efetivamente executados, entregues e aceitos.

10.3.5. A aplicação de sanções não afasta a obrigação da Contratada de corrigir falhas, substituir materiais, refazer serviços, reparar danos e cumprir as demais obrigações assumidas.

10.3.6. Nenhuma sanção será aplicada sem processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

10.3.7. A rescisão contratual ou o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata e no contrato, especialmente em caso de descumprimento grave ou reiterado das obrigações.

10.3.8. A Contratada responderá por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução inadequada dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e demais medidas cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação na licitação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e nos demais documentos que compõem o processo.

11.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 meses**, contados na forma prevista no Edital, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados.

11.3. A execução do objeto ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou ordem de serviço específica para cada evento/corrida.

11.4. A Contratada somente fará jus ao pagamento dos serviços e materiais efetivamente solicitados, executados, entregues e aceitos pela fiscalização.

11.5. A disputa será realizada por lote global, devendo a proposta conter valores unitários para todos os itens que compõem o lote, conforme as quantidades estimadas no DFD nº 080/2026.

11.6. Após a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta readequada, aplicando o desconto obtido no valor global do lote de forma linear sobre todos os itens.

11.7. Não será admitida alteração das especificações, unidades de medida ou quantitativos estimados na proposta readequada, salvo correções formais autorizadas pela Administração.

11.8. Os serviços e materiais deverão atender integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com o objeto e sem custos adicionais para a Administração.

11.9. A indicação das especificações técnicas tem por finalidade garantir a adequada execução dos eventos esportivos/corridas, sem direcionamento para fornecedor específico.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

11.10. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, confirmar a compatibilidade da proposta, verificar documentos, analisar equipamentos, sistemas, materiais e demais elementos necessários à correta execução do objeto.

11.11. O recebimento dos serviços e materiais não exclui a responsabilidade da Contratada por falhas, vícios, defeitos, erro de personalização, inconsistência de resultados, descumprimento de prazos ou outras desconformidades verificadas posteriormente.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nas normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, nas normas pertinentes às corridas de rua/rústicas e nos princípios gerais do direito administrativo.

11.13. Eventuais divergências entre este Termo de Referência, o Edital, a Ata, o contrato e a proposta deverão ser solucionadas em favor da interpretação que melhor preserve o interesse público, a competitividade, a transparência e a finalidade da contratação.

11.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

(Cidade)/(UF), _____ de _____ de 2026.

**AO
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos/corridas de Riachuelo/SE, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

O prazo de entrega, que será de no máximo _____ (_____) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE Riachuelo**, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa localizada no endereço à XXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXX, Estado de Sergipe, por seu xxxxxxxxxxxx o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CNPF/MF nº _____, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, Inscrição Estadual xxxxxxxx, com sede na xxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxxxx, Cidade xxxxx, e-mail xxxxxxx, telefone (xx) xxxxx-xxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, CNPF xxxxxxx, RG xxxxxxxx, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos/corridas de Riachuelo/SE**, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº ____/20__ e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------------------	-----	---------------	-------------	-------------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) -----
---- - CPF nº 0.000.0000, lotado na Secretaria Municipal de _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo **de 00 (-----) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item ___ do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/20----.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Riachuelo, Estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20—

REF: Pregão Eletrônico SRP nº ____/20--

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais/serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO IV- DECLARAÇÕES GERAIS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos/corridas de Riachuelo/SE, bem como dos Fundos Municipais participantes, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) que recebeu todos os documentos pertinentes ao Pregão supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação
- e) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.
- f) Declara que cumpre a cota de aprendiz a que está obrigada nos termos do artigo 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do representante legal



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

Minuta de Contrato de Prestação de Serviço, que entre si firmam o
MUNICIPIO DE _____ - ESTADO DE SERGIPE, e a Empresa
_____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado o **MUNICIPIO DE _____ - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na _____, nº 00, CEP 00.000-000, na cidade de _____, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00 e RG nº 000. 000 SSP/--, e do outro lado a **empresa**, _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo o Sr. _____, brasileiro, _____, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo de licitação, com base na Legislação em vigor e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos/corridas de Riachuelo/SE**, bem como dos **Fundos Municipais participantes**, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos do Termo de Referência, da proposta oferecida pela **CONTRATADA**, bem como ao Processo de Pregão Eletrônico SRP nº ____/_____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO (Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes a matéria, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A **CONTRATADA** deverá efetuar as atividades abaixo:

- a) -----;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- b) -----;
- c) -----;
- d) -----;
- e) -----;
- f) -----;
- g) -----;
- h) -----;

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO (Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

5.1 - Em contraprestação aos serviços prestados/fornecimento na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE, a pagar a CONTRATADA, o valor descrito no subitem 5.2.

5.2 O valor total deste contrato é de **R\$ 00.000,00** (-----).

5.3. O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de referência à contratação, mediante aplicação da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e mediante formalização por termo própria.

5.4. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

5.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1., o IPC-A ou outro indicador que venha a substituí-lo.

CLAUSULA SEXTA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO (Art. 92, VI da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencimento.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

6.3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Prefeitura Municipal de _____ - Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A ordem cronológica referida no 6.4 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO (Art. 92, VII da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Este contrato tem o prazo de vigência de 00 (-----) meses contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, pelo período de 00 (-----) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços/fornecimento tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços/fornecimento;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 20---, no valor de R\$ 00.000,00 (-----), correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO (Art. 92, IX da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O mapa de risco que se encontra nos autos do processo administrativo que autorizou a contratação será preenchido durante a fase de execução do contrato pelo Gestor e Fiscal designados para acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como as exigências previstas no Termo de Referência, visando aplicar ações de prevenção e contingência dos riscos e/ou danos que possam ocorrer durante a vigência do contrato, observado o disposto no art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO (Art. 92, X da Lei nº 14.133/2021)

10.1 A repactuação de preços será admitida exclusivamente nos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, destinada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se:

I – a data da apresentação da proposta, para os custos decorrentes do mercado;

II – o acordo, a convenção coletiva ou o dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

10.2 O prazo para resposta ao pedido de repactuação será de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo da documentação necessária à análise do pleito.

10.3 A presente cláusula somente será aplicável às contratações que envolvam prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, nos termos do art. 135, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

11.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

11.2 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 00 (-----) dias, contado da data do pedido da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Incumbe a CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução contratual.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato por meio de servidor designado.
- c) Receber o objeto, atestando sua conformidade com o solicitado.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estipulados, desde que cumpridas todas as condições contratuais.

12.2 Incumbe a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de organização de corridas em conformidade com as Ordens de Fornecimento, prazos estabelecidos e especificações técnicas constantes no TR e nos anexos.
 - b) Manter responsável técnico formalmente designado, garantindo o acompanhamento e a conformidade técnica dos trabalhos.
- c) Disponibilizar equipe em número suficiente para atender às demandas da Administração, providenciando substituição imediata em caso de afastamento ou ausência.
- d) Garantir a integridade e a qualidade dos materiais fornecidos, providenciando a substituição em caso de defeitos, danos ou inconformidades.
- e) Cumprir os padrões de qualidade estabelecidos, sujeitando-se a glosas e penalidades em caso de descumprimento.
- f) Assegurar o tratamento adequado de quaisquer dados eventualmente compartilhados no âmbito da execução, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**.
- g) Fornecer todas as informações necessárias à fiscalização, atendendo prontamente às solicitações do gestor e do fiscal do contrato.
- h) Participar de reuniões de acompanhamento sempre que convocada, apresentando plano de ação para correção de falhas quando solicitado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

i) Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária.

j) Zelar pela boa condução dos serviços, observando conduta ética, segurança e postura compatível com o ambiente dos eventos.

k) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

l) Obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

m) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

n) Executar os serviços elencados na Cláusula Primeira do presente contrato;

o) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;

p) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

q) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

r) Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade;

s) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

13.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 131.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

13.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

13.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

13.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 131.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.8 A sanção prevista no inciso III do item 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de _____/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 A sanção prevista no inciso IV do item 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.1 será precedida de análise jurídica;

13.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

13.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

13.13 A aplicação das sanções previstas no item 13.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.14 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

13.14.1 A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

13.15 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

13.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 13.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

13.17 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.18 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

13.19 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.20 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 13.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto nº ____ de _____ de _____, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

13.21 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

14.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato conforme art. 137, incisos de I a IX da Lei nº 14.133/2021, é motivo justo para a extinção do mesmo. De acordo com o art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____ (cargo/função) designado pela Portaria nº 00 de _____ de _____ e _____, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS

16.1 A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (Art. 92, XIX § 1º da Lei nº 14.133/2021)

17.1. Fica eleito o foro do município de _____, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

17.2. E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

_____ (SE), _____ de _____ de _____.

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

TESTEMUNHAS: _____ CPF Nº _____